

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 7.403, DE 2002

Inscreve o nome do Barão do Rio Branco no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado BONIFÁCIO ANDRADA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, oriundo do Poder Executivo (Mensagem nº 1.301/02), propõe a inscrição do nome do Barão do Rio Branco no "Livro dos Heróis da Pátria", existente no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A Mensagem do Poder Executivo, contendo a exposição de motivos assinada pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores (MRE) e da Cultura (MinC), ressalta, textualmente, a importância do homenageado a ser laureado com o título de "Herói da Pátria."

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, o projeto foi distribuído às Comissões de Educação, Cultura e Desporto (CECD) e de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CECD, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

II - VOTO DO RELATOR

Ao nível do senso comum, fala-se muito que o Brasil é um país sem memória, por não valorizar seu passado histórico e suas tradições, esquecendo e até mesmo omitindo importantes fatos e personagens de nossa história. Os jovens de hoje vivem numa espécie de presente contínuo, sem qualquer ligação com o passado. Toda a nação que se preza deve cultuar seus líderes e fatos marcantes de sua história, sem o que não se cria entre os nacionais o sentimento de pertencimento.

A instituição de homenagens a determinadas figuras da História Pátria tem por finalidade precípua o resgate da memória brasileira como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional.

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, foi construído para ser um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia do ex-presidente Tancredo Neves. Sua inauguração se deu no dia 7 de setembro de 1986, data máxima da nacionalidade e nele se encontra um livro de aço- o "Livro dos Heróis da Pátria". Nele já estão inscritos os nomes de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, Zumbi dos Palmares, D. Pedro I, Plácido de Castro e, mais recentemente, Duque de Caxias.

O presente projeto de lei, iniciativa do Poder Executivo, pretende instituir uma justa e oportuna homenagem a um dos personagens de nossa História que, por sua atuação como diplomata, defendeu os interesses nacionais na definição de seus limites territoriais. Trata-se de José Maria da Silva Paranhos- o Barão do Rio Branco

Na Mensagem do Executivo, assinala-se que o ano de 2002 marcou o centenário de posse do Barão do Rio Branco como Ministro de Estado das Relações Exteriores, cargo que exerceu durante cerca de uma década. Razão pela qual o Itamaraty criou, através do Decreto de 7 de fevereiro de 2002, a **Comissão Organizadora das Comemorações do 1º Centenário de Posse do Barão do Rio Branco como Ministro de Estado das Relações Exteriores**, integrada por representantes de diferentes Ministérios e órgãos estatais. Essa Comissão sugere que o nome do Barão do Rio Branco seja inscrito no "Livro dos

Heróis da Pátria", por seu "*perfil, marcante e singular, de figura emblemática da diplomacia brasileira, a ponto de tornar a nossa chancelaria conhecida internacionalmente como Casa de Rio Branco.*"

Barão do Rio Branco, além de diplomata, foi professor do de História do Brasil do renomado Colégio Pedro II, eminent historiador, presidente perpétuo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), membro da Academia Brasileira de Letras (ABL) e deputado pelo estado de Mato Grosso. Sua atuação maior se deu no campo da política externa brasileira, ao definir o perfil territorial do Brasil, solucionando todas as questões fronteiriças, até então pendentes de solução diplomática. A mais importante foi, sem dúvidas, a assinatura do Tratado de Petrópolis com a Bolívia, em 1903, que resultou na incorporação do Acre ao território brasileiro.

Considerando os serviços relevantes prestados por esse notável brasileiro, acatamos a sugestão da referida Comissão do Itamaraty e votamos pela aprovação do PL nº 7.403, de 2002.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2003.

Deputado **BONIFÁCIO ANDRADA**
Relator